

veis de sua propriedade, na posse da Estrada de Ferro Sorocabana, por outro pertencente à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, situados em Paraguaçu Paulista, representados na planta PC. 3.186, da referida Estrada a saber:

I — Imóveis de propriedade da Fazenda do Estado (Estrada de Ferro Sorocabana), destinados à abertura e alargamento de ruas e praças para solucionar o problema de acesso à Estação de Paraguaçu Paulista, da referida Estrada de Ferro Sorocabana, a saber: três áreas de terreno situadas entre os km. 595-707,00m e 596-255,50m — TR — (Estação de Paraguaçu Paulista), com a superfície total de 12.978,30 m² (doze mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes divisões e confrontações:

Área (1) — (DEFGHIJKLMNQRSTD) — com 12.020,60m² (doze mil, vinte metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) — as divisas desta área se iniciam em um ponto "I", situado 77,00m do eixo da linha principal da L.F.S., em normal ao km 595-742,00m, lado esquerdo da via férrea e seguem sobre o alinhamento da Av. Brasil, na ordem crescente da quilometragem, por uma distância de 14,00m, confrontando com a avenida acima descrita até o ponto "E"; aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 27,50m e distam 49,00m da via férrea em normal do km 595-756,60m, confrontando com a E.F.S. até o ponto "F"; aí defletem à esquerda e seguem em reta por uma distância de 59,00m, confrontando com a E.F.S. até o ponto "G"; quí dista 32,50m do eixo da linha, em normal ao km 595-813,00m; aí defletem à esquerda e seguem em reta, por uma distância de 101,80m confrontando com a E.F.S. até o ponto "H", onde dista 32,50m do eixo da via férrea, em normal ao km 595-914,00m; aí defletem à esquerda e seguem em reta, distanciando 41,00m do eixo da linha, e confrontando com a E.F.S. até o ponto "I"; aí defletem à direita e sobre o alinhamento da Av. Brasil, seguem em reta por uma distância de 46,60m, confrontando com a dita avenida, até o ponto "J", onde dista 72,00m do eixo da linha, em normal ao km 595-961,00m; aí defletem à direita e seguem em reta, aproximando-se do eixo da via férrea por uma distância de 30,50m até o ponto "K", e distanciando-se do eixo da via férrea, e em normal ao km 595-961,00m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à esquerda e seguem em reta por uma distância de 23,00m, confrontando com a E.F.S. e paralelamente ao eixo da linha, distanciando 41,50m do eixo descrito, em normal ao km 595-984,50m, até o ponto "L", aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 9,00m, aproximando-se do eixo da via férrea e distanciando-se da mesma 32,50m, em normal ao km 595-984,50m, confrontando com a E.F.S., até o ponto "M"; aí defletem à esquerda e seguem em reta paralelamente ao eixo da linha por uma distância de 164,20m até o ponto "N", distanciando-se 32,50m do eixo da linha, em normal ao km 596-148,00m e confrontando com a E.F.S.; aí defletem à esquerda e seguem em reta por uma distância de 39,50m até o ponto "O", onde dista 68,80m do eixo da linha, em normal ao km 596-134,50m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e seguem em reta sobre o alinhamento da Av. Brasil, por uma distância de 22,00m até o ponto "P", distante 67,00m do eixo da linha, em normal ao km 596-156,00m, confrontando com a dita avenida; aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 59,50m, até o ponto "Q", distante 12,50m do eixo da linha em normal ao km 596-177,00m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e seguem paralelamente ao eixo da linha, por uma distância de 367,50m até o ponto "R", em normal ao km 595-811,00m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 44,20m até o ponto "S", distanciando 25,00m do eixo da linha em normal ao km 595-768,50m, e confrontando com a E.F.S.; aí defletem à esquerda e seguem paralelamente ao eixo da linha por uma distância de 26,50m até o ponto "T", em normal ao km 595-742,00m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e distanciando-se em reta por 42,00m do eixo da linha, seguem até o ponto "D", origem, confrontando com a E.F.S., em normal ao km 595-742,00m.

Área (2) — (ABCD) — com 579,70m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados). As divisas desta área se iniciam em um ponto "A", sobre o alinhamento da Avenida Brasil, distante do eixo da linha 77,90m, em normal ao km. 595-707,00m, à esquerda; aí seguem em reta por uma distância de 17,10m, sobre o alinhamento oposto da Avenida Brasil, até o ponto "B", distanciando 95,00m do eixo da linha em normal ao km 595-706,00m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e seguem em reta, sobre o alinhamento da avenida descrita acima, por uma distância de 33,50m até o ponto "C", distante 94,00m do eixo da linha em normal ao km 595-742,00m confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 17,00m, se aproximando e, distante 77,00m do eixo da linha, em normal ao km descrito acima, até o ponto "D", confrontando com a Avenida Brasil; aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 34,50m até o ponto "A", origem, que dista 77,90m do eixo da linha, em normal ao km 595-707,00m, confrontando com a E.F.S.

Área (3) — (ABCA) — com 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados) — As divisas desta área se iniciam em um ponto "A", situado no eixo da via férrea 32,00m, para o lado direito, em normal ao km 595-195,00m; aí seguem em reta por uma distância de 63,00m até o ponto "B", que dista 19,20m do eixo da via férrea, em normal do km 596-255,50m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 13,00m até o ponto "C", que dista 31,80m do eixo da via descrita, em normal ao km 596-253,50m, confrontando com a E.F.S.; aí defletem à direita e seguem em reta por uma distância de 60,00m, até o ponto "A", origem, que dista 32,00m do eixo da via férrea, em normal ao km 596-195,00m, confrontando com terreno da Municipalidade local.

II — Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana: uma área de terreno (ABCDEFA), situada entre os km 596-734,00m e 597-24,00m — TR — da Estrada de Ferro Sorocabana, com a superfície de 27.279,85m² (vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), e com as seguintes divisões e confrontações: As divisas desta área se iniciam em um ponto "A", distante 9,00m do eixo da via férrea, em normal ao km 596-734,00m TR—, e seguem em reta por uma distância de 230,00m, paralelamente ao eixo da linha, e no sentido crescente da quilometragem confinando com os proprietários da Estrada de Ferro Sorocabana, até o ponto "B"; aí defletem à direita por um ângulo de 120°20' e seguem em reta por uma distância de 250,00m, confinando com Jacinto Torres, até o ponto "C"; aí defletem à direita por um ângulo de 90°00' e seguem em reta por 36,26m até o ponto "D", onde defletem à direita por um ângulo de 90°00' e seguem em reta por uma distância de 74,00m, até o ponto "E"; aí defletem à esquerda por um ângulo de 90°00' e seguem em reta por uma distância de 215,26m, até o ponto "F", confinando do ponto "C" até "F", com Hissagy Marubayashy, no ponto "F" defletem à direita por um ângulo de 93°43' e seguem em reta por uma distância de 30,00m, confinando com a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileira (SANBRA) até o ponto "A", origem.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Agosto de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.240, DE 29 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre alienação de imóvel, em Cerquillo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação à Prefeitura Municipal de Cerquillo, os imóveis abaixo descritos e caracterizados nas plantas PC-3.178 e PC-3.128 da Estrada de Ferro Sorocabana, situados naquela cidade e destinados à construção de logradouros públicos, a saber:

1) um terreno com a área de 3.084,25m² (três mil, oitenta e quatro metros quadrados e vinte cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começam no ponto "A" distante 35m (trinta e cinco metros) do eixo da linha principal da E.F. Sorocabana, em normal ao Km 164-197,00m no alinhamento da rua Antônio Maqueta, e seguem paralelamente ao eixo da linha da E.F.S. por distância de 231m (duzentos e trinta e um metros) confrontando com terreno da Prefeitura Municipal e com terrenos da E.F.S., até o ponto "B", situado sobre o alinhamento da rua A. Luvisoto; defletem à direita e seguem, sobre o alinhamento da rua A. Luvisoto, por uma distância de 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto "C"; defletem à direita e seguem confrontando com a doadora, por uma distância de 243,50m (duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto "D", situado sobre o alinhamento da rua Antônio Maqueta; defletem à direita e seguem pelo alinhamento da rua Antônio Maqueta, por uma distância de 13m (treze metros), até o ponto "A", origem;

2) um terreno com a área de 336,00m² (trezentos e trinta e seis

metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começam no ponto "E", distante 80m (oitenta metros) do eixo da linha da Estrada, sobre o alinhamento da rua Antônio Maqueta, e seguem por uma distância de 120m (cento e vinte metros) até o ponto "F", situado sobre uma cerca divisória de terrenos da Estrada com terrenos da Prefeitura Municipal, confrontando com a última; defletem à esquerda e seguem por uma distância de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) até o ponto "G", confrontando com terrenos da E.F.S.; defletem à esquerda e seguem por uma distância de 120m (cento e vinte metros), confrontando com terrenos da doadora, até o ponto "H" situado sobre o alinhamento da rua Antônio Maqueta; defletem à esquerda e seguem pelo alinhamento da rua Antônio Maqueta, por uma distância de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) até o ponto "E", origem;

3) um terreno com a área de 41,13 m² (quarenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começam no ponto "B" situado na interseção dos alinhamentos da rua A. Luvisoto e da área descrita no item "1" e seguem pelo alinhamento da rua A. Luvisoto por uma distância de 13,17 m (treze metros e dezessete centímetros) até o ponto "I"; aí seguem, em curva de concordância de raio igual a 6m (seis metros), por um desenvolvimento de 13,71m (treze metros e setenta e um centímetros) até o ponto "J", situado sobre o alinhamento da área "1", objeto desta, e confinando com terrenos da doadora; daí seguem por uma distância de 13,17m (treze metros e dezessete centímetros) até o ponto "B", origem, pelo alinhamento da área "1", objeto deste;

4) um terreno com a área de 1.602,80m² (mil seiscentos e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começam no ponto "A" distante 16m (dezesseis metros) do eixo da linha principal da E.F. Sorocabana, em normal ao Km 164 + 343,80m do ramal de Tietê e seguem, sobre a cerca divisória da Estrada, por uma distância de 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), confinando com a rua Dr. Soares Hungria, até o ponto "B", distante 15m (quinze metros) do eixo da linha da E.F.S., em normal ao Km 164 + 366,90m, do ramal de Tietê; defletem à direita e seguem pela cerca divisória da Estrada, por uma distância de 254,50m (duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), até o ponto "C", distante 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) do eixo da linha da E.F.S., em normal ao Km 164 + 620,90m do ramal de Tietê, confinando com a rua Dr. Soares Hungria; defletem à esquerda e seguem pela cerca da Estrada, por uma distância de 122,60m (cento e vinte e dois metros e sessenta centímetros) até o ponto "D", distante 25m (vinte e cinco metros) do eixo da linha da E.F.S., em normal ao Km 164 + 743,50m do ramal de Tietê, confinando com a rua Dr. Soares Hungria; defletem à esquerda e seguem por uma distância de 4m (quatro metros) confinando com o Sr. Francisco Crenchi, ou sucessores, até o ponto "E", distante 21m (vinte e um metros) do eixo da linha da E.F.S., em normal ao Km 164 + 743,50m do ramal de Tietê; defletem à esquerda e seguem paralelamente à cerca da E.F.S., por uma distância de 122,60m (cento e vinte e dois metros e sessenta centímetros) até o ponto "F", distante 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) do eixo da linha em normal ao Km 164 + 620,90m do ramal de Tietê, confinando com a doadora; defletem à direita e seguem, paralelamente à cerca divisória da Estrada, por uma distância de 254,50m (duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), até o ponto "G" distante 11m (onze metros) do eixo da linha, em normal ao Km 164 + 366,90m do ramal de Tietê, confinando com a E.F. Sorocabana; defletem à esquerda e seguem paralelamente à cerca divisória da Estrada, por uma distância de 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros) até o ponto "H" distante 12m (doze metros) do eixo da linha da E.F.S., em normal ao Km 164 + 343,40m do ramal de Tietê, confinando com a doadora; defletem à esquerda e seguem por uma distância de 4m (quatro metros), confinando com a E.F.S. até o ponto "A", origem".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de

1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

LEI N. 6.241, DE 29 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre alienação, por doação, de imóveis situados no município de Monte Alto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Monte Alto, os imóveis abaixo descritos, da extinta Estrada de Ferro Monte Alto, situados naquele município e na posse da administração da Estrada de Ferro Araraquara, conforme plantas ns. 2.752-A, 2.752-B, 2.752-C, 2.752-D, 2.752-E, 2.752-F, 2.752-G, 2.752-H e 2.752-L, dessa ferrovia a saber:

I — Duas casas geminadas construídas em um terreno de forma irregular com a área de 3.330,30 m² (três mil trezentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: princípio no ponto A, sobre uma normal à direita e distante 5,00 m (cinco metros) do eixo da linha da Estrada de Ferro Monte Alto, no km 5,260. Do ponto A, segue pela divisa da Estrada de Ferro Monte Alto até o ponto B, na distância de 21,00 m (vinte e um metros); do ponto B segue pela divisa de Amilcar Cicoli até o ponto C na distância de 13,60 m (treze metros e sessenta centímetros); do ponto C segue pela Estrada Municipal até o ponto D, na distância de 177,80 m (cento e setenta e sete metros e oitenta centímetros); do ponto D segue pela divisa de Amilcar Cicoli até o ponto E na distância de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros); do ponto E segue pela divisa da Estrada de Ferro Monte Alto até o ponto F na distância de 10,80 m (dez metros e oitenta centímetros); do ponto F segue pela divisa de Amilcar Cicoli até o ponto A de partida na distância de 214,00 m (duzentos e quatorze metros), confrontando pelas faces A-B e E-F com a Estrada de Ferro Monte Alto, pelas faces B-C, D-E e F-A com Amilcar Cicoli e pela face C-D com a Estrada Municipal;

II — Uma casa dupla de madeira, construída em um terreno de forma irregular, com a área de 1.980,00 m² (um mil novecentos e oitenta metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: princípio no ponto A, sobre uma normal à direita e distante 5,00 m (cinco metros) do eixo da linha da Estrada de Ferro Monte Alto, no km 17,582. Do ponto A segue pela divisa de Juvenal da Costa Mello até o ponto B, na distância de 22,15 m (vinte e dois metros e quinze centímetros); do ponto B segue pela divisa da Estrada Municipal até o ponto C, na distância de 73,00 m (setenta e três metros); do ponto C segue pela divisa da Estrada Municipal até o ponto D, na distância de 29,00 m (vinte e nove metros); do ponto D segue pela divisa da Estrada Municipal até o ponto E, na distância de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros); do ponto E segue pela divisa da Estrada de Ferro Monte Alto até o ponto A de partida na distância de 100,10 m (cem metros e dez centímetros) confrontando pela face A-B com Juvenal da Costa Mello, pela face B-C, C-D e D-E com a Estrada Municipal e pela face E-A com a Estrada de Ferro Monte Alto;

Prédio da Estação de Tabarana, Casa do Agente e uma pequena casa de madeira, tudo construído em um terreno de forma regular, com a área de 3.216,00 m² (três mil duzentos e dezesseis metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: princípio no ponto A, no alinhamento da Estrada Municipal com a divisa de Raimundo Fernandes. Do ponto A segue pelo alinhamento da Estrada Municipal até o ponto B, na distância de 48,00m (quarenta e oito metros); do ponto B segue pela divisa de Raimundo Fernandes até o ponto C, na distância de 67,00m (sessenta e sete metros); do ponto C segue pela divisa de Raimundo Fernandes até o ponto D, na distância de 48,00m (quarenta e oito metros); do ponto D segue pela divisa de Raimundo Fernandes até o ponto A de partida na distância de 67,00m (sessenta e sete metros), confrontando pela face A-B com a Estrada Municipal e pelas faces B-C, C-D e D-A com Raimundo Fernandes;

IV — Casa do Trabalhador e Casa do Zelador da Bomba de Ibitirana, construídas em um terreno de forma irregular, com a área de 1.383,22 m² (mil trezentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: princípio no ponto A, sobre o alinhamento da Avenida Laranjal na divisa do Grupo Escolar de Ibitirama. Do ponto A segue pela divisa do Grupo Escolar de Ibitirama até o ponto B, na distância de 37,00m (trinta e sete metros), do ponto B segue pela divisa de Abel Durigan até o ponto C, na distância de 38,60m (trinta e oito metros e sessenta centímetros), do ponto C segue pela divisa de Abel Durigan até o ponto D, na distância de 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros), do ponto D